



## COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (CEI-COMURG)

### RELATÓRIO FINAL

#### 1. DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO:

No dia 27.12.2022, foi apresentado o Requerimento n.º 575/2023, assinado por 24 (vinte e quatro) parlamentares, requerendo a instalação de Comissão Especial de Inquérito, para investigar irregularidades na administração e dívidas da Companhia Municipal de Urbanização (COMURG) com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (IMAS), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecedores, contratos e aditivos.

Nesse sentido, no dia 14.03.2023, por meio da Portaria n.º 009/2023, com as alterações implementadas pela Portaria n.º 011, de 16 de março de 2023, o Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, em conformidade com o que dispõe o artigo 42-A, da Resolução n.º 026, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno; combinado com o artigo 64, inciso XVI, e artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; instituiu a Comissão Especial de Inquérito, composta por sete membros titulares: **a) Vereador Ronilson Reis - PMB (BLOCO GOIÂNIA TRANSPARENTE); b) Vereador Thialu Guiotti - AVANTE (BLOCO ORDEM); c) Vereador Paulo Henrique da Farmácia - AGIR (BLOCO ORDEM); d) Vereador Pedro Azulão Jr. - PSB (BLOCO INDEPENDÊNCIA); e) Vereador Welton Lemos - PODEMOS (BLOCO VANGUARDA); f) Vereador Henrique Alves - MDB; e, g) Vereador Isaias Ribeiro - REPUBLICANOS (BLOCO LIBERDADE).** E por quatro membros suplentes: **a) Vereador Lucas Kitão - PSD (BLOCO GOIÂNIA TRANSPARENTE); b) Vereador Denício Trindade - MDB; c) Vereador Willian Veloso - PL (BLOCO ORDEM); e, d) Vereador Léo José - REPUBLICANOS (BLOCO LIBERDADE).**

A referida comissão foi instituída para investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, irregularidades na administração e dívidas da Companhia Municipal de Urbanização (COMURG) com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde



dos Servidores de Goiânia (IMAS), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecedores, contratos e aditivos.

Instalada a Comissão Especial de Inquérito, no dia 14.03.2023, seus membros por maioria escolheram para Presidente o Vereador Ronilson Reis - PMB (BLOCO GOIÂNIA TRANSPARENTE); para Vice-Presidente o Vereador Welton Lemos - PODEMOS (BLOCO VANGUARDA); e para Relator o Vereador Thialu Guiotti - AVANTE (BLOCO ORDEM).

**Assim, a partir de então, iniciaram-se os trabalhos da presente Comissão Especial de Inquérito.**

## **2. DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO:**

A presente Comissão Especial de Inquérito, conforme já demonstrado alhures, foi instalada para investigar irregularidades na administração e dívidas da Companhia Municipal de Urbanização (COMURG) com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (IMAS), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecedores, contratos e aditivos, nos termos do Requerimento n.º 575/2023.

De acordo com o referido requerimento, o Prefeito Municipal de Goiânia/GO teria enviado à Câmara Municipal de Goiânia/GO um projeto de lei requerendo uma suplementação de R\$30,7 milhões para a Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), que estaria com um déficit mensal de aproximadamente R\$6 milhões de reais.

E que em setembro de 2022, foi enviado correio eletrônico para a Presidência da Câmara Municipal de Goiânia, bem como para todos os vereadores e vereadoras da Casa, denúncia relatando várias irregularidades que deveriam ser apuradas.

**Assim estabeleceu-se o objeto da investigação a ser conduzida pela Comissão Especial de Inquérito.**

## **3. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO:**

A respeito dos trabalhos desempenhados pela presente Comissão Especial de Inquérito cumpre destacar que o seu papel não é o de responsabilização das pessoas envolvidas em irregularidades, mas sim de apurar os fatos e reunir os elementos necessários para que o Ministério Público possa adotar as medidas necessárias perante o Poder Judiciário, que é quem fará o julgamento das pessoas envolvidas, garantindo o devido processo legal.

Desse modo, o papel da Comissão Especial de Inquérito assemelha-se ao do Delegado de Polícia, que na condução do inquérito policial, reúne os elementos



informativos necessários para que o Ministério Pública ofereça denuncia perante o Poder Judiciário, a fim de ver recebida a devida ação penal, para apuração de conduta considerada criminosa.

A Constituição Federal, em seu artigo 58, § 3º; bem como a Constituição do Estado de Goiás, em seu artigo 17, § 3º; também a Lei n.º 1.579, de 18 de março de 1952, em seu artigo 1º; e ainda a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu artigo 84; estabelecem que as comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

A presente Comissão Especial de Inquérito iniciou seus trabalhos no dia 17.03.2023, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara.

A partir de então houveram 29 (vinte e nove) reuniões, realizada a oitiva de 18 (dezoito) pessoas, e aprovados 35 (trinta e cinco) requerimentos diversos, para acesso a informações e documentos.

**Assim, resta sintetizado os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Inquérito, que serão melhor esmiuçados adiante.**

### **3.1 DAS OITIVAS REALIZADAS:**

A Comissão Especial de Inquérito, conforme já narrado acima, realizou a oitiva de 18 (dezoito) pessoas.

As pessoas ouvidas, com as respectivas datas, foram as seguintes:

- I. ALISSON SILVA BORGES - Reunião dia 22/03/2023;
- II. ADRIANO RENATO GOUVEIA - Reunião dia 27/03/2023;
- III. RICARDO PINHEIRO GOUVEIA - Reunião dia 27/03/2023;
- IV. NILTON CESAR PINTO - Reunião dia 30/03/2023;
- V. EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO - Reunião dia 03/04/2023;
- VI. VALERIA PETTERSEN - Reunião dia 11/04/2023;
- VII. RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Reunião dia 12/04/2023;
- VIII. RONALDO MACEDO - Reunião dia 17/04/2023;
- IX. FABRICIO SOTTO - Reunião dia 18/04/2023;
- X. JANAINA CAVALCANTE COTRIM - Reunião dia 19/04/2023;
- XI. HENDY ADRIANA BARBOSA - Reunião dia 24/04/2023;
- XII. EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Reunião dia 02/05/2023;
- XIII. FABRICIO CANEDO DE ARAÚJO LEITE - Reunião dia 03/05/2023;



- XIV. RUBENS JOSE FILETTI - Reunião dia 09/05/2023;
- XV. LILIAN SOUZA E SILVA PARREIRA - Reunião dia 10/05/2023;
- XVI. DIVINO JOSÉ COUTINHO - Reunião dia 31/05/2023;
- XVII. LUIZ CARLOS CASCÃO - Reunião dia 06/06/2023; e,
- XVIII. VALTER MANOEL DOS SANTOS - Reunião dia 14/06/2023.

### **3.2 DOS REQUERIMENTOS APROVADOS:**

A Comissão Especial de Inquérito, conforme já narrado acima, aprovou 35 (trinta e cinco) requerimentos diversos.

Os requerimentos aprovados foram os seguintes:

- I. Todas as atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- II. Parecer sobre Contratos Firmados entre a SRI e COMURG nos últimos 5 anos (Se havia antecipação de pagamento);
- III. Cópia de todos os contratos acompanhados de objetos, aditivos, medições, estudos técnicos;
- IV. Cópia Integral Processo 151/2021;
- V. Cronograma de Execução Físico-Financeira e Histórico de Pagamento;
- VI. Cópia de todos os Contratos de Aluguel Firmados nos últimos cinco anos;
- VII. Parecer e outras informações sobre o Contrato 151/2021;
- VIII. Contratos Firmados entre a SRI e a COMURG nos últimos 5 anos;
- IX. Parecer e outras informações sobre o Contrato 33/2022;
- X. Todos os pareceres proferidos onde conste a COMURG a partir de 2022;
- XI. Cópia Integral dos processos de contratação e execução de todas as Secretarias que participaram do Contrato 151/2021;
- XII. Todos os Passivos que a empresa possui;
- XIII. Todos os Contratos Ativos que a Prefeitura possui com a COMURG;
- XIV. Parecer sobre a regularidade dos serviços prestados para a SEINFRA pela COMURG e andamento do processo de acompanhamento;
- XV. Demonstrativos Mensais;
- XVI. Cópia do Contrato para Reforma dos Centros de Referência em Assistência Social;
- XVII. Cópias dos Comprovantes de Movimentações Financeiras;
- XVIII. Relatório Circunstanciado de Execução das Obras do CRAS;
- XIX. Relatório Detalhado de todos os órgãos Colegiados que integram a administração da COMURG;
- XX. Relatório Detalhado de todos os funcionários comissionados;



- XXI. Montante Passivo da COMURG para com o IMAS;
- XXII. Cópia Final da Sindicância Interna;
- XXIII. Cópias de qualquer movimentação possível de renegociação referentes ao contrato 151/2021;
- XXIV. Cópia do Organograma Estrutural da COMURG;
- XXV. Relatório Circunstanciado do estágio atual de execução das obras provenientes de emendas parlamentares;
- XXVI. Cópias das Convenções Coletivas Realizadas;
- XXVII. Atas de registro de Preços em que houve adesão de terceiros;
- XXVIII. Notas Fiscais, Ordens de Serviços, e Relatórios de Entrega;
- XXIX. Relatório Detalhado Fornecimento de óleos e lubrificantes;
- XXX. Relatório Detalhado de Abastecimento;
- XXXI. Cópia de Contratos das Oficinas, frota dos caminhões, serviços e peças;
- XXXII. Cópia Integral do Pregão Eletrônico 008/2023 e pagamentos atribuídos
- XXXIII. Relatório INSS e FGTS;
- XXXIV. Relatórios informando número de PADs em face de motoristas da COMURG de 2018 a 2023;
- XXXV. Cópia Integral do Pregão Eletrônico 031/2020 e pagamentos atribuídos.

#### **4. DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:**

Da análise dos documentos reunidos e depoimentos colhidos foram identificadas irregularidades administrativas que devem ser sanadas.

##### **4.1 DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E O DEFICIT DECORRENTE:**

A COMURG informou preocupação, o impacto negativo do contrato 151/2021, cuja formulação lamentavelmente não atendeu aos requisitos esperados, destacando que em comparação com o contrato anterior (230/2020), no valor mensal de R\$41.051.090,92, o subsequente (151/2021), no valor R\$32.040.772,95, representa uma redução mensal considerável de R\$ 9.010.317,97.

Diante desse cenário, a COMURG teria encerrado o ano de 2022, com um déficit de R\$ 114.144.355,21.

Segundo a companhia o valor necessário para o reequilíbrio econômico-financeiro, seria de R\$ 672.244.024,44, resultando em uma receita mensal de R\$ 56.020.335,37, considerando os serviços prestados no exercício de 2022.



## **4.2 DA ANTECIPAÇÃO DE VALORES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS QUE SEGUEM INACABADAS:**

Foi identificado que foram feitos contratos com a COMURG, com a antecipação do recurso, para a realização de obras que não foram totalmente concluídas.

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 145, de forma clara, que não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Tal prática encontra vedação legal e revela-se contrária ao Princípio da Eficiência, posto que possibilita que obras fiquem paradas, mesmo já tendo sido efetivamente pagas.

### **4.2.1 Do Contrato n.º 12/2022 - Construção e reforma de praças no Município de Goiânia:**

Com relação a este contrato, verificou-se a antecipação parcial do valor do contrato, apenas dois dias após a ordem de serviço.

Ouvida a ex-secretária executiva da SRI, que realizou este contrato junto a COMURG, a Sra. Lilian Souza e Silva, ficou claro que esta prática de antecipação de pagamentos ocorreu em duas ocasiões, embora em desconformidade com as cláusulas do contrato que previam o pagamento APENAS mediante demonstrativos mensais. A Sra. Lilian era Gestora do contrato, mas não fiscal, e que a pessoa quem autorizou o adiantamento foi a então Secretária da SRI, Sra. Valéria.

Ouvido o Sr. Fabrício Canedo, foi revelado que não obstante a gestão saber que os pagamentos adiantados violavam cláusulas do contrato, estes mesmos gestores buscaram essa alternativa do adiantamento.





Durante a oitiva do Sr. Fabrício Canedo informou-se que restam 33 praças a serem finalizadas, sendo que o planejamento de várias destas é incompatível com a execução: algumas das obras superam o planejamento (mais bancos e instalações cosméticas) enquanto outras deixam-no aquém ao previsto (faltam elementos previsto no orçamento).

Ouvido o Presidente da COMURG, este informou que as obras estavam em andamento e que todas as praças seriam entregues.

#### **4.2.2 Dos contratos n.º 70/2022 e 64/2022 - Reforma e readequação de 14 unidades dos Centros de Referência e de Assistência Social (CRAS) e reforma do Cemitério Parque:**

Com relação a este contrato, verificou-se a antecipação de valor do contrato.

Os referidos contratos foram celebrados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS), para reforma e readequação de 14 Unidades de CRAS e uma obra de reforma no Cemitério Parque, visando construção de muro, calçada, reforma da sala de velório, construção de vestiário, reforma da administração e reforma dos banheiros de uso público.

Foi ouvido EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO, ex-diretor administrativo financeiro da SEDHS, que admitiu que houve diferença na contratação com a COMURG, pois foi por modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 28, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/1993. E que de fato, a COMURG, de fato, solicitou o adiantamento de 50% do valor dos contratos para a compra de materiais, o que foi atendido pelo Sr. Eduardo, como gestor, sob o argumento de que há uma exceção à regra, um entendimento do TCU que permite adiantamento de valores desde que haja garantia e desde que haja uma cláusula de excepcionalidade no processo licitatório que permita adiantar os valores.

A garantia nestes contratos seria o fato de que a COMURG é uma empresa pública de capital misto, com a Prefeitura como sócia majoritária, logo, uma garantia válida da qualidade e da realização dos serviços na opinião dos gestores do contrato.

#### **4.3 DA MANUTENÇÃO DE PARENTE DO PRESIDENTE EM CARGO DE DIREÇÃO DA COMURG:**

Foi identificado que o Sr. Edimar Ferreira da Silva, Diretor de Urbanismo da COMURG, é sogro do atual Presidente.

Não se mostra razoável que seja mantido na direção da COMURG parentes do Presidente, ou de outros ocupantes de cargo de direção da companhia.



#### **4.4 DOS PROBLEMAS OPERACIONAIS COM A COLETA DE LIXO:**

A coleta de lixo tem enfrentado problemas operacionais, em razão de problemas recorrentes com a frota, que segundo o próprio Presidente, tem operado de forma reduzida, em torno de 50%, em razão do estado de conservação dos veículos.

De acordo com Divino José Coutinho, dono da empresa Centro Automotivo H3 Ltda, que é a prestadora de serviços do contrato n.º 17/22, confirmou-se a informação dada pelo Presidente da COMURG de que a frota opera em constante desfalque, com alguns dos caminhões sendo levados mais de uma vez no mesmo dia para a realização de reparos.

O número de manutenções chegaria a 30-36 caminhões por dia, divididos em 3 turnos.

Durante a oitiva, o Sr. Divino observou que mesmo caminhões novos necessitarão de manutenção com apenas uma semana de serviço, pois os freios são desgastados com muita frequência em um dia de trabalho. Ele também afirmou que os caminhões que datam de 2020 já estragaram, similarmente, por desgaste.

Na sua avaliação a natureza do serviço é quem causa esse desgaste acelerado, sendo que outras manutenções também são necessárias mesmo com a quilometragem baixa.

O tempo médio de espera para que alguns dos caminhões e máquinas sejam liberados da manutenção, segundo o Sr. Divino, é de 60-90 dias.

O Sr. Divino afirmou que a receita mensal da sua empresa apenas com a COMURG é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo que os pagamentos ocorrem com atraso. Explicou também que as solicitações de peças e serviços partem da COMURG, estando atreladas a demandas feitas pelos próprios motoristas, que, seguindo um curso administrativo, chegam à sua empresa.

Foi ouvido, também, o atual Gerente de Manutenção da COMURG, Sr. Valter Manoel dos Santos, que é o atual responsável pela garagem da COMURG que realiza os serviços de manutenção, com funcionários próprios, solicitando serviços e peças que não dispõe. Sua contratação foi feita em caráter técnico, a fim de solucionar alguns dos problemas de manutenção, ele está à frente da pasta há 6 meses.

Segundo o Sr. Valter o maior desafio da manutenção da frota seria outro: diversos caminhões da frota de coleta são de marcas importadas e a substituição das suas peças exige importar as peças individualmente. Este seria um dos motivos que explicam por que alguns caminhões estão de fato parados sem mais providências, mas o tempo de espera das peças não é tolerável (apenas 6 caminhões de 19 receberam peças em 6 meses), eis que a frota vive em constante desfalque.

O Sr. Valter revelou a esta CEI que existem mecanismos de controle de solicitação de peças e pneus, inclusive com auditoria em casos de ocorrência alta,





mas foi incapaz de informar os gastos com peças, dizendo que apenas solicita as peças e serviços necessários, ficando a cargo do Gestor do contrato as demais questões financeiras.

Foi ouvido o Sr. Luis Carlos Cascão, ex-diretor de Transportes da COMURG, sua gestão ocorreu entre 02/01/2017 e 12/04/2021. Ele explica que durante a sua gestão teve de lidar com péssimas condições e que a maioria da frota estava parada. O Sr. Luis Carlos explicou que não havia manutenção preventiva, mas que foi possível implementá-la, reduzindo gastos mensais e frequência das manutenções. Outros fatores importantes teriam sido o uso de caminhões especializados e um mapeamento dos desgastes, inclusive analisando frotas utilizadas pelos motoristas, inclusive quais práticas poderiam ser implementadas para reduzir desgastes diários.

Foi questionado pelo Sr. Luis Carlos se seria interessante manter a frota própria, pois o custo era alto mesmo com esses cuidados por parte da gestão. Ele também revelou que a terceirização da frota seria o principal caminho para estabilizar o serviço da COMURG, mas que durante a sua gestão essa ideia não prosperou.

O que ficou claro a partir destas oitivas é que o modelo de contrato é ultrapassado, pois recai ao Poder Público arcar com as onerosas e frequentes manutenções que, independentemente do estado de conservação ou número de veículos ativos, geram a despesa mensal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

#### **4.5 DOS PROBLEMAS OPERACIONAIS COM RELAÇÃO AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Com relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, dentre os serviços executados pela COMURG, está a coleta, transporte e a de disposição final dos resíduos domiciliares e dos resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Conforme apurado, atualmente todo o resíduo sólido coletado é destinado ao Aterro Sanitário de Goiânia, situado na Rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, Km 03.

Acontece que devido a forte expansão urbana, há uma grande distância a ser percorrida entre vários pontos de coleta e o destino final dos resíduos, o que representa alto custo e grande tempo de logística.

Com o objetivo de tentar otimizar tempo e custos, passou-se a utilizar a partir de 2006, uma Estação de Transbordo, localizada na rodovia GO-020, Fazenda Vau das Pombas, km 07. Todavia, a referida estação atende cerca de apenas trinta por cento dos resíduos coletados, e de toda forma ainda se faz necessário à sua destinação final ao Aterro de Goiânia.

Ademais, o Aterro Sanitário de Goiânia está em fase de adequação/reestruturação para atendimento ao Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta Preliminar (TAC) firmado entre o



Município de Goiânia e o Ministério Público de Goiás, bem como as legislações ambientais e de saneamento vigentes.

Desse modo resta evidente que se faz necessário a realização da disposição final de resíduos em aterro (s) sanitário (s) devidamente habilitado (s) e licenciado (s), próximo (s) ao centro de geração de resíduos, de modo a permitir a continuidade dos serviços de coleta, assegurar a eficiência logística da operação e a redução de custos, dando preferência aos aterros com maior sustentabilidade ambiental.

#### **4.6 DA DÍVIDA DA COMURG COM O INSS:**

A dívida da COMURG com o Instituto Nacional do Seguro Social, segundo foi apurado, consiste no valor de R\$ 59.950.005,98 (cinquenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil, cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao período de outubro de 2021 a abril de 2023.

Desse modo resta claro que a dívida da COMURG com o INSS é uma questão crítica que precisa ser abordada com seriedade e planejamento.

#### **4.7 DA DÍVIDA DA COMURG COM O FGTS:**

A dívida da COMURG com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, segundo foi apurado, consiste no valor de R\$ 9.835.234,92 (nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao período de julho a dezembro de 2022; e de R\$ 19.670.469,84 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro, e noventa e dois centavos).

Segundo informações, a COMURG realizou acordo judicial (processo n.º 00011141-09.2022.5.18.0005) que contempla o pagamento de créditos e obrigações trabalhistas oriundas das relações de emprego da, pondo fim a uma Ação Civil Coletiva que tramitava na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

A COMURG comprometeu-se a pagar, a título de FGTS, referente ao período de abril de 2022 a janeiro de 2023, diretamente na conta fundiária do trabalhador todo dia 10 de cada mês, uma competência em atraso, concomitantemente, a uma que estiver vencendo (atual). Da mesma forma, comprometeu-se a efetuar a antecipação dos valores inerentes ao FGTS (em atraso) caso o trabalhador seja demitido sem justa causa, efetuar o pagamento ou compra de habitação, ou seja, acometido por neoplasias, HIV, e doenças estabelecidas pelo art. 20, incisos I, V, VI, VII, XI, XIII e XXI da Lei 8.036/90, sob pena de multa de 5% sobre o valor da antecipação de cada empregado prejudicado.



#### **4.8 DOS REPASSES AO IMAS:**

A dívida da COMURG com o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, segundo foi apurado, mesmo após o devido encontro de contas, consiste no valor de R\$ 8.572.288,92 (oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL n.º 002/2022- AJU.

#### **4.9 DO DÉBITO FISCAL DA COMURG:**

O débito fiscal da COMURG, segundo foi apurado, consiste no valor de R\$ 1.350.213.493,99 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e três reais, e noventa e nove reais).

#### **4.10 DOS APOSENTADOS AINDA EM SERVIÇO:**

Embora a COMURG já conte com um Programa de Rescisão por Acordo Incentivado (PRAI), verificou-se que a ocorrência de funcionários aposentados ainda exercendo função na companhia.

### **5. DOS ENCAMINHAMENTOS:**

Dos elementos colhidos pela CEI, ao analisar as irregularidades verificadas, não se vislumbrou, a princípio, infração penal, tampouco ato de improbidade administrativa, o que afasta, portanto, a possibilidade de indiciamento.

Ademais, não há elementos suficientes para a devida individualização de conduta, a fim de responsabilizar os envolvidos com as irregularidades em questão. Todavia, as referidas irregularidades não podem ficar sem imediata solução.

Isso posto, considerando que simples exoneração da diretoria atual da COMURG, serviria apenas para afastar os seus ocupantes dos problemas identificados e da responsabilidade para com as suas soluções, apresenta-se como encaminhamento a realização de Termo de Ajuste de Conduta com o atual Presidente da COMURG, ALISSON SILVA BORGES, a fim de comprometê-lo, sob pena de responsabilização pessoal, a adotar as seguintes providências:

- I. A instauração de processo administrativo-disciplinar para apurar a conduta de todos os envolvidos com as irregularidades apontadas neste relatório, para a sua devida responsabilização administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- II. A edição de normativa interna limitando a quantidade de cargos comissionados ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de cargos efetivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- III. A instalação de um Portal da Transparência da COMURG, a fim de trazer uma maior transparência para a companhia, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- IV. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.1, a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato da COMURG com o Município de Goiânia, para regularização do déficit atual da companhia, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- V. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.2, a edição de normativa interna vedando o recebimento antecipado de recursos para execução de obras; e ainda a conclusão de todas as obras em andamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.
- VI. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.3, a edição de normativa interna vedando o recebimento antecipado de recursos para execução de obras; e ainda a conclusão de todas as obras em andamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.
- VII. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.4, a imediata exoneração de EDIMAR FERREIRA DA SILVA, do cargo de Diretor de Urbanismo da COMURG, em razão da sua relação de parentesco com o atual Presidente.
- VIII. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.5, a adoção das medidas necessárias para a terceirização da frota de caminhões utilizados para a coleta de lixo, ou para a terceirização do serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.
- IX. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.6, o parcelamento da dívida da COMURG com o INSS, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- X. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.7, o parcelamento da dívida da COMURG com o FGTS, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- XI. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.8, a imediata regularização dos repasses mensais da COMURG ao IMAS, bem como dos repasses em atraso e do parcelamento da dívida consolidada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- XII. A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.9, a contratação de auditoria independente e de serviço especializado



para estudo das medidas administrativas e judiciais necessárias para sanear o débito fiscal da companhia, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

- XIII.** A fim de sanar a irregularidade apontada no item 4.10, a elaboração de estudo e planejamento para análise da conveniência na permanência dos aposentados em serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Sem mais para o momento é este o relatório que se tem a apresentar.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2023.

**Vereador THIALU GUIOTTI**  
**Relator - CEI COMURG**